



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

LEI Nº 002/75 DE 11 DE AGOSTO DE 1975.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO TÉCNICO AGRÍCOLA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE / SANTA CATARINA, À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo-1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / conceder gratificação ao técnico agrícola, funcionário da Secretaria da Agricultura do Estado de Santa Catarina, à disposição desta Prefeitura;

Artigo-2º: A gratificação será sempre equivalente a um(1) / salário, vigente na região;

Artigo-3º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 067, do Orçamento vigente;

Artigo-4º: Esta Lei terá ação retroativa, a contar de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 11 de agosto
de 1975.

Lindolpho Beppler
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 1975.


Adir Guimarães.
Secretário.